



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**LEI Nº 384**, de 10 de dezembro de 2002.

Altera o parágrafo 2º, do Artigo 76º, Seção VII, da Lei Municipal Nº 209, de 31 de maio de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo 2º, do Artigo 76º, Seção VII, da Lei Municipal Nº 209, de 31 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - ...

§ 2º - A Licença poderá ser prorrogada por mais 02 (dois) anos, desde que a Administração Municipal, através do Chefe do Poder Executivo, julgue desnecessário o retorno do servidor.

§ 3º - ...

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 10 de dezembro de 2002.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO